



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS**

RESOLUÇÃO Nº04 – PPGER

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA COORIENTAÇÃO DE
DISSERTAÇÃO DO PPGER**

O Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Programa, reunido em sessão extraordinária no dia 23/02/2018, resolve que:

Art. 1º A solicitação de aprovação de coorientação deve ser realizada diretamente à coordenação do PPGER pelo orientador da dissertação em questão, respeitado o prazo de até 18 meses a contar da primeira matrícula no curso.

§ 1º A coorientação é específica e limitada à dissertação solicitada.

§ 2º A admissão de coorientadores será permitida até um máximo de um membro por dissertação.

§ 3º No pedido de aprovação de coorientação, devem ser encaminhados os seguintes documentos à coordenação do PPGER:

- I – Ofício do(a) orientador(a) da dissertação em questão, solicitando o credenciamento de coorientação, incluindo justificativa;
- II – Carta de aceite do(a) coorientador(a) indicado(a);
- III – Cópia atualizada do currículo do(a) coorientador(a) no formato Lattes – apenas para coorientador(a) não docente do PPGER.

Art. 2º Para coorientador(a) não docente do PPGER, devem ser observados os seguintes aspectos:

- I – Somente poderá ser indicado como coorientador(a), profissional com título de doutor;
- II – O credenciamento de não docente do PPGER como coorientador não implica no direito de ser membro do Programa de Pós-Graduação, nem concede direito de voto no Colegiado do PPGER.

Maracanaú, 12 de março de 2018.

Prof. Pedro Henrique Augusto Medeiros

Coordenador do PPGER
Presidente do Conselho de Pós-Graduação